



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 562/90

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um Abono Salarial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Salarial de até CR\$ 3.000,00 (Tres Mil Cruzeiros) aos servidores municipais, que no mês de agosto de 1990 atinja CR\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos) de salários, somado ao respectivo abono.

PARAGRAFO ÚNICO- -A concessão do abono de até CR\$ 3.000,00, o qual somado ao valor do salário do mês de agosto, poderá ultrapassar o limite de CR\$ 26.017,30. Caso contrário, o abono será reduzido até atingir o citado limite.

Art. 2º- Para satisfação das despesas decorrentes da presente aquisição, fica autorizado a usar recursos do Orçamento em vigência.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MUL NOVECENTOS E NOVENTA.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

MAURILIO VIEIRA
Secretário